

RESOLUÇÃO CM . N° 180

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Resolução:

AUTORIZA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º - Até que seja definida a Comissão prevista no art. 47 da Lei 805/92, fica o Presidente autorizado a pagar aos servidores da Câmara, que trabalham em atividade insalubre, o adicional de insalubridade.

Art. 2º - A definição da atividade insalubre, seu grau e percentuais incidentes sobre os respectivos vencimentos, serão definidos por médico ou engenheiro, especialistas em segurança do trabalho, indicado pelo Presidente da Câmara, cujo laudo deverá pelo mesmo ser homologado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de maio de 1993

Antônio Matias Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Branca de Castilha S. Cunha Paiva
Secretária